



DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050 /2021

Abre Créditos Especiais no orçamento do município, indica recursos e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto o crédito especial no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 1876/2021 de 15/12/2020, com as seguintes codificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
0701	Fundo Municipal da Saúde
0701 10	Saúde
0701 10 301	Atenção Básica
0701 10 301 0005	Atenção Básica
0701 10 301 0005 2103	Atenção Básica
0701.10.301.0005.2103.31900700000000.0040 (x)	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência R\$7.079,06

TOTAL DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO R\$7.079,06

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito especial, que trata o art. 1º, por anulação de dotação a seguinte natureza de receita:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Valor
07.01.10.301.0005.2.103	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$7.079,06

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$7.079,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 251/21

10 SET. 2021

13 h 36 min.

Recebido


LAIRTON ANDRE KOECHE
Prefeito Municipal



Fé 002

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 050/2021

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Apresentamos o incluso projeto de Lei à fim de que mereça apreciação, análise e a aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Trata-se de abertura de crédito especial no recurso 0040 (ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde), na natureza de despesa Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência, visando dar normal andamento aos trabalhos municipais visando a autorização à adesão do plano de benefícios da previdência complementar referente à concessão de aposentadorias e pensões de seu regime no que trata o art. 40 da Constituição Federal. O valor informado na dotação é referente ao cálculo do impacto financeiro e que será custeado pela prefeitura conforme contribuições ao RPPS que excedam o **teto salarial** fixado de R\$ 6.433,57.

Do exposto, colocamos a apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, contando com a unânime aprovação.

Atenciosamente

LAIRTON ANDRE KOECHE
Prefeito Municipal



Impacto Financeiro - Regime de Previdência Complementar

Salário Mensal	Até o Final do Exercício 2021	Teto Mensal	Total do Teto até Final do Exercício	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
R\$ 6.891,47	R\$ 31.011,62	R\$ 6.433,57	R\$ 28.951,07	R\$ 2.060,55	8,5%	R\$ 175,15
R\$ 6.786,17	R\$ 30.537,77	R\$ 6.433,57	R\$ 28.951,07	R\$ 1.586,70	8,5%	R\$ 134,87
R\$ 6.851,13	R\$ 30.830,09	R\$ 6.433,57	R\$ 28.951,07	R\$ 1.879,02	8,5%	R\$ 159,72
R\$ 10.644,42	R\$ 47.899,89	R\$ 6.433,57	R\$ 28.951,07	R\$ 18.948,83	8,5%	R\$ 1.610,65
R\$ 6.589,92	R\$ 29.654,64	R\$ 6.433,57	R\$ 28.951,07	R\$ 703,58	8,5%	R\$ 59,80
R\$ 18.056,59	R\$ 81.254,66	R\$ 6.433,57	R\$ 28.951,07	R\$ 52.303,59	8,5%	R\$ 4.445,81
R\$ 6.817,10	R\$ 30.676,95	R\$ 6.433,57	R\$ 28.951,07	R\$ 1.725,89	8,5%	R\$ 146,70
R\$ 7.339,11	R\$ 33.026,00	R\$ 6.433,57	R\$ 28.951,07	R\$ 4.074,93	8,5%	R\$ 346,37
Total	R\$ 314.891,60	R\$ 51.468,56	R\$ 231.608,52	R\$ 83.283,08	8,5%	R\$ 7.079,06


Natanael R. Tarigo
CNC - RS 101635/0
Portaria nº 50



